



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº410, DE 19 DE AGOSTO DE 2002.

cria o cartão de identificação funcional Levy Card, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica criado o Cartão de Identificação Funcional denominado LEVY CARD, para uso dos Servidores Públicos Municipais para aquisição de bens, produtos e serviços junto ao comércio e a indústria localizados no Município de Comendador Levy Gasparian – RJ.

Art.2º – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com os comerciantes e industriais estabelecidos no Município, para efeito de desconto em folha, na forma de consignação.

Art.3º – O cartão de Identificação Funcional Levy Card poderá ser estendido às empresas privadas localizadas no Município de Comendador Levy Gasparian, no sentido de facilitar a circulação da moeda no comércio local.

Art.4º – O Chefe do Executivo poderá utilizar o mecanismo funcional do Cartão Levy Card em benefício dos empregados das empresas privadas a favor do comércio e indústria local, obedecidas às normas pertinentes a descontos em folha, mediante convênio firmado entre eles.

Art.5º – A aplicação do cartão de identificação funcional Levy Card, será regulamentada por decreto do executivo.

Art.6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO